



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 390 21 de agosto de 2014

PRORROGA PRAZO de VALIDADE DO PROGRAMA QUE “Institui o REFIS/PINGO D’ÁGUA - Programa de Regularização Fiscal, autorizando o Poder Executivo a conceder a anistia das penalidades dos tipos juros e multas, inerentes aos créditos tributários do Município de Pingo D’Água e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D’ÁGUA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º – Fica Prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014 o prazo de validade do REFIS/PINGO D’ÁGUA – Programa de Regularização Fiscal, que tem por objetivo o incentivo à recuperação e regularização dos créditos tributários dos contribuintes junto ao Fisco Municipal.

§ 1º - Fica mantido todos os demais critérios e condições estabelecidos pela lei 373 de 2014, exceto quanto ao prazo que se prorroga como descrito no *caput* do artigo 1º desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2014.

Art.3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D’Água, 21 de agosto de 2014.

Anselmo Pires de Carvalho
Prefeito de Pingo D’Água/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21 de agosto de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

